

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO - CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br**EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SEGOV		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOV		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0006.000000763-0		
SETOR	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATAS CENTRALIZADOS - SELCC/SEGOV	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Municipal Complementar nº 52/2019 bem como ao Decreto Municipal nº 377, de 16 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica educacional com inteligência artificial, na modalidade Software as a Service (SaaS), consistente em plataforma digital gamificada para a Rede Pública Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE, destinada a estudantes, voltada à avaliação cognitiva, suporte ao processo ensinoaprendizagem, triagem e identificação precoce de dislexia e outros transtornos/dificuldades de aprendizagem, e apoio à identificação de barreiras de aprendizagem e de estudantes público da educação especial, incluindo implantação/configuração, capacitação de usuários, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva e atualizações de versão, com Acordo de Nível de Serviço (SLA).	
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA.	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	02/06/2026	09:30h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a certame.		

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Órgão: Prefeitura Municipal de São Cristóvão
Endereço: Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro Histórico/Setor de Licitações.
Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão, Celular: (79) 3045 4930 / 99657 2784, E-mail do(a) Pregoeiro(a):
– licitacaoscse@gmail.com e ou licitacaoscse@saocristovao.se.gov.br**OBSERVAÇÃO:** Os interessados deverão acessar o www.licitanet.com.br e <https://www.saocristovao.se.gov.br>, onde o edital estará disponível ou na dirigir se a Prefeitura Municipal de São Cristóvão no endereço acima citado.**LOCAL DA DISPUTA** – Portal www.licitanet.com.brAs informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014 6633 / 3236 7571 (34) 99678 7950 / (34) 99678 8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo E-mail contato@licitanet.com.br (SEGOV- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO: Telefones: 79 3045 4925 Celular: 79 99967 2673

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - SEGOV
Processo Administrativo nº 2026.0006.000000763-0

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal de Governo e Gestão, por meio da Superintendência Executiva de Licitações, Atas e Contratos Centralizados da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e este agente de contratação designado pelo Decreto nº 03 de 07 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet: (www.licitanet.com.br).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica educacional com inteligência artificial, na modalidade Software as a Service (SaaS), consistente em plataforma digital gamificada para a Rede Pública Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE, destinada a estudantes, voltada à avaliação cognitiva, suporte ao processo ensinoaprendizagem, triagem e identificação precoce de dislexia e outros transtornos/dificuldades de aprendizagem, e apoio à identificação de barreiras de aprendizagem e de estudantes público da educação especial, incluindo implantação/configuração, capacitação de usuários, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva e atualizações de versão, com Acordo de Nível de Serviço (SLA).

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. As empresas que estejam, comprovadamente, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, farão jus ao benefício de prioridade na contratação, de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme preceitua o art. 32, § 2º, da Lei Municipal nº 52/2019.

3.2.4. Na ausência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediadas local (Município de São Cristóvão/SE), prevalecerá as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediadas regionalmente, ou seja, aquelas imediatamente sediadas nos Municípios do Estado de Sergipe, e assim sucessivamente, estendendo-se a outros Estados da Federação.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento

constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.3.7. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.4.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.4.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.4.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de São Cristóvão, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica (LICITANET), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.11. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.11.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.13. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.13.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.1.14.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.1.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.17. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item e valor total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.12. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.12.

4.2.12.2. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.1.2. A **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTA DO**”, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar se á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;

5.1.3. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.1.4. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA**

pelo(a) pregoeiro(a);

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa (Aberto).

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitado amostra/prospecto do produto conforme o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.2.7. Seja julgada reprovada na análise de amostra/prospecto do produto, conforme o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário

para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote/item, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote/item esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.10. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.12.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação de qualificação técnica constam no item 5.4. do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das

consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira não poderá ser substituída por qualquer outro registro cadastral, será aceito somente os documentos habilitatórios anexados e apresentados na plataforma do LICITANET.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação (www.licitanet.com.br), em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor apresentar os documentos exigidos em edital, vigentes mediante à solicitação do agente de contratação, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo mínimo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.12.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de São Cristóvão, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia (DITIN) da Secretaria Municipal do Governo e Gestão, através do e-mail ditin@saocristovao.com.br ou do telefone (79) 99930-3651.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s)

em primeiro lugar em cada item ou grupo/lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterà a assinatura do Secretário Municipal do Governo e Gestão.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Contratação

8.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 377/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de (Contrato ou Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço), firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2.2.1. (O Contrato ou a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Serviço) será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do seu recebimento.

8.2.2.2. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras.

8.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura (do Contrato ou da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço) poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. (O Contrato ou a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Serviço) terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão no item 6.1 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.2.4. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 377/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 8.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria Municipal de Governo e Gestão munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em sua assinatura.

10.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5. Os reajustes de preço serão realizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e formalizados por meio de apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no **item 16 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br e no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

12.3.1. por meio de campo próprio do sistema (www.licitanet.com.br);

12.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Compras, no Diário Oficial do Município de São Cristóvão) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

13.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

13.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no(a) (órgão ou ente contratante).

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

13.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA

13.15.5. ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

13.15.6. ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

São Cristóvão/SE, 14 de maio de 2026

Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeiro(a)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

1.9. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

1.10. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.2.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Município, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte,

microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Qualificação econômico-financeira

3.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

3.9. Os documentos referidos no item 5.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

3.11. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.12. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

3.13. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.14. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

3.15. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

7.7.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividades de fornecimento, implantação e operação de soluções tecnológicas no regime de Software como Serviço (SaaS), em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

7.7.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações, inclusive de períodos concomitantes, admitida a apresentação de atestados emitidos em nome da licitante ou do fabricante da solução ofertada.

7.7.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, conforme especificado no contrato social devidamente registrado.

7.7.4. Quando a licitante for revendedora, distribuidora, integradora ou parceira autorizada do fabricante da solução tecnológica ofertada, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, atestando o vínculo comercial vigente e o compromisso de continuidade do suporte técnico, manutenção e atualizações da solução durante toda a vigência contratual.

7.7.5. A licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, comprometendo-se ao integral cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) durante a execução contratual, especialmente quanto à hospedagem e tratamento dos dados em território nacional, à designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e ao atendimento aos direitos dos titulares.

4. Declarações Gerais

4.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Anexo II- Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica educacional com inteligência artificial, na modalidade Software as a Service (SaaS), consistente em plataforma digital gamificada para a Rede Pública Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE, destinada a estudantes, voltada à avaliação cognitiva, suporte ao processo ensino-aprendizagem, triagem e identificação precoce de dislexia e outros transtornos/dificuldades de aprendizagem, e apoio à identificação de barreiras de aprendizagem e de estudantes público da educação especial, incluindo implantação/configuração, capacitação de usuários, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva e atualizações de versão, com Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1.2. Natureza do objeto: bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução que pode ser descrita por padrões objetivos de desempenho e qualidade usualmente praticados no mercado, com requisitos funcionais e não funcionais verificáveis, métricas de atendimento por Acordo de Nível de Serviço (SLA), requisitos de segurança e privacidade, e validação por Prova de Conceito (PoC) baseada em evidências, sem prejuízo da complexidade inerente à operação.

1.2.1. A execução envolve serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de operação continuada da plataforma durante a vigência, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva e atualizações de versão, conforme SLA.

1.3. Critério de julgamento: menor preço.

1.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal por aluno ativo.

1.5. Modo de disputa: aberto.

1.6. Forma de contratação: Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto educacional e necessidade da contratação

O Município de São Cristóvão/SE demanda instrumentos padronizados, escaláveis e orientados a evidências para apoiar o processo ensino-aprendizagem, com foco em:

- Avaliação cognitiva e pedagógica;
- Identificação precoce de riscos à aprendizagem (incluindo dislexia, TDAH, discalculia e outras dificuldades/transtornos do neurodesenvolvimento);
- Apoio à identificação de barreiras de aprendizagem e de estudantes público da educação especial.

Na prática, a triagem e o acompanhamento contínuo representam desafio nas escolas em razão de limitações de recursos humanos especializados, restrições de tempo nas rotinas pedagógicas e ausência de ferramentas eficazes para avaliação e monitoramento em escala. A identificação tardia de riscos tende a agravar defasagens, ampliar desigualdades e elevar o custo pedagógico de intervenções posteriores.

Para fins desta contratação, consideram-se barreiras de aprendizagem aquelas decorrentes de questões cognitivas, dificuldades linguísticas, barreiras sensoriais ou motoras, condições socioemocionais e fatores contextuais, tais como lacunas históricas de acesso e limitações de recursos familiares. A identificação precoce e categorizada dessas barreiras é condição essencial para a adoção de intervenções pedagógicas tempestivas e para o encaminhamento adequado a especialistas, quando necessário.

Somam-se a esses desafios a heterogeneidade dos perfis de aprendizagem dos estudantes, que exige modelos avaliativos capazes de identificar necessidades individuais em escala; a dificuldade na geração de relatórios avaliativos confiáveis, contínuos e contextualizados, uma vez que os instrumentais tradicionais nem sempre capturam progressões cognitivas ou permitem acompanhamento longitudinal; e a sobrecarga do trabalho docente, que acumula funções múltiplas de planejamento, execução didática, correção, registro e interação com famílias.

2.2. Finalidade e objetivos da contratação

A contratação visa prover plataforma digital gamificada, com recursos de inteligência artificial e geração de indicadores, destinada ao estudantes da Rede Pública Municipal.

Constituem objetivos específicos:

- a. Ampliar a cobertura de avaliação e acompanhamento do estudante por escola/turma, com rastreabilidade;
- b. Subsidiar intervenções pedagógicas tempestivas e planejamento por evidências;
- c. Apoiar a organização de relatórios e planos de acompanhamento, preservadas as competências da rede municipal;
- d. Fortalecer a gestão educacional por indicadores, com recortes por período, unidade, série e turma;
- e. Fortalecer o trabalho docente por meio de ferramentas que reduzam a carga operacional e ofereçam subsídios diagnósticos para o planejamento pedagógico;
- f. Viabilizar a tomada de decisões pedagógicas e administrativas baseadas em dados confiáveis e indicadores educacionais;
- g. Promover maior transparência e engajamento das famílias, por meio de relatórios explicativos de desempenho e acompanhamento do desenvolvimento do estudante.

2.3. Contexto, necessidade pública e justificativa objetiva da solução

2.3.1. A Rede Municipal enfrenta limitações operacionais para realizar, de forma padronizada, contínua e em escala, o acompanhamento do desempenho, a identificação precoce de lacunas de aprendizagem e a organização de intervenções pedagógicas orientadas por evidências, especialmente em turmas com heterogeneidade de níveis e com demanda de educação inclusiva.

2.3.2. A contratação de plataforma digital gamificada, com geração de relatórios, trilhas personalizadas, instrumentos pedagógicos e indicadores de acompanhamento, visa:

- a) ampliar a capacidade de monitoramento pedagógico com dados estruturados por escola, turma e estudante;
- b) reduzir retrabalho manual e dispersão de registros;
- c) apoiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisão com indicadores auditáveis;
- d) qualificar intervenções preventivas e acompanhamento contínuo, sem caráter clínico ou diagnóstico.

2.3.3. A solução deverá ser aderente às diretrizes curriculares e materiais oficiais adotados pela Rede, assegurando alinhamento curricular, coerência metodológica e governança de conteúdo (vedação a conteúdos externos não homologados, quando aplicável).

2.3.4. A Administração adotará Prova de Conceito (Seção 5), com critérios cumulativos e parecer técnico formal, como etapa de homologação para comprovação prática do atendimento aos requisitos do Termo de Referência, garantindo:

- a) aderência pedagógica e funcional;
- b) segurança, privacidade e governança de dados;
- c) operação offline/sincronização, quando exigido;
- d) disponibilidade, suporte e níveis de serviço (SLA).

2.3.5. A justificativa administrativa fundamenta-se no dever de planejamento, seleção da proposta apta e mitigação de riscos típicos de contratação de TI educacional, priorizando requisitos verificáveis, evidências e aceites formais, conforme o rito procedimental e os instrumentos de gestão contratual previstos neste Termo de Referência.

A solução em formato Software as a Service (SaaS) favorece implantação célere, escalabilidade e atualização contínua

durante a vigência, reduzindo riscos de obsolescência e garantindo continuidade operacional.

A gamificação aplicada a instrumentos educacionais torna o processo mais atrativo e acolhedor, reduzindo a ansiedade frente a avaliações formais e ampliando o engajamento, especialmente entre crianças com dificuldades escolares. A contratação abrange, além do licenciamento, serviços de implantação, configuração, capacitação e suporte técnico, assegurando a governança por Acordo de Nível de Serviço (SLA).

A adoção da gamificação como estratégia educacional encontra sustentação em bases teóricas consolidadas na literatura científica: a Teoria da Autodeterminação (Deci & Ryan) demonstra que ambientes gamificados podem satisfazer necessidades humanas básicas de competência, autonomia e relacionamento, favorecendo a motivação intrínseca; o Construtivismo Social (Vygotsky) evidencia que tais ambientes permitem exploração guiada e interação social, essenciais para a construção de significado; a Teoria da Carga Cognitiva (Sweller) indica que jogos bem desenhados podem distribuir tarefas cognitivas de forma eficiente, reduzindo sobrecarga desnecessária e promovendo aprendizagem efetiva; e a Teoria Sociocultural da Aprendizagem reforça que o uso de tecnologias gamificadas possibilita mediação simbólica que amplia os horizontes de aprendizagem e participação ativa.

Estudos indicam que ambientes gamificados podem aumentar o engajamento e a motivação dos estudantes, promover maior absorção de conteúdos e habilidades, facilitar práticas de autoavaliação e reflexão metacognitiva, e gerar dados ricos para análise formativa, auxiliando docentes no planejamento de intervenções pedagógicas.

2.4. Fundamentação legal e aderência às políticas educacionais

A contratação encontra respaldo nos seguintes marcos legais e normativos:

- a. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 e 206);
- b. LDBEN - Lei n. 9.394/1996;
- c. Lei Brasileira de Inclusão - Lei n. 13.146/2015;
- d. BNCC - Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017;
- e. Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);
- f. Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- g. Decreto n. 12.773/2025, quanto a relevância do uso de tecnologias educacionais e assistivas;
- h. Plano Nacional de Educação - PNE (Lei n. 13.005/2014);
- i. PL 2.614/2024 (PNE 2024-2034), como referência programática.

2.5. Limites e não caracterização como diagnóstico clínico

A solução contratada tem finalidade educacional e de suporte pedagógico, não se caracterizando como instrumento de diagnóstico clínico. A interpretação pedagógica dos resultados e a condução das estratégias educacionais permanecem sob responsabilidade da equipe escolar e da gestão municipal, com encaminhamentos especializados quando necessários.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Descrição do item a ser licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Alunos	Valor Unitário	Valor Mensal	Total Anual

01	Plataforma Digital Gamificada com Inteligência Artificial para Avaliação Cognitiva, Suporte ao Processo Ensino-Aprendizagem, Triagem de Dislexia e Transtornos de Aprendizagem, Auxílio a Identificação de Barreiras de Aprendizagem e de Estudantes Público da Educação Especial, na modalidade SaaS, para os estudantes, incluindo implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualizações.	Licença Mensal	9148	R\$ 44,63	408.275,24	4.899.302,88
----	--	----------------	------	-----------	------------	--------------

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitada às microempresas, as empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. O Item 01 é destinado a ampla participação entre os interessados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Finalidade e Natureza Pedagógica

4.1.1. A plataforma destina-se à coleta, organização e análise de dados pedagógicos por meio de recursos digitais e gamificados, com a finalidade de identificar indícios e/ou sinais compatíveis com:

- Transtornos Específicos de Aprendizagem;
- Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade;
- Transtorno específico de aprendizagem relacionado às habilidades matemáticas.

4.1.2. As análises deverão possuir caráter exclusivamente pedagógico e educacional, não configurando diagnóstico clínico. A plataforma servirá como instrumento de apoio à tomada de decisão pedagógica e ao eventual encaminhamento para avaliação especializada, quando indicado.

4.2. Competências a Estimular (Mínimo)

4.2.1. A plataforma deverá estimular, de forma sistemática e progressiva, no mínimo, as seguintes competências:

- Leitura e compreensão textual;
- Produção escrita;
- Reconhecimento, associação e manipulação de letras, sílabas e palavras;
- Identificação e formação de rimas (consciência fonológica);
- Cálculo e raciocínio matemático;
- Memória e atenção visual e auditiva;

- Raciocínio lógico;
- Coordenação motora e habilidades motoras finas.

4.3. Identificação de Dificuldades de Aprendizagem (Caráter Pedagógico)

4.3.1. A plataforma deverá disponibilizar recursos capazes de identificar indícios de dificuldades de aprendizagem por meio da análise de desempenho do estudante, assegurando suporte a intervenções pedagógicas e acompanhamento contínuo, em consonância com os princípios da educação inclusiva.

4.4. Recursos Gamificados Obrigatórios (Mínimo)

4.4.1. A plataforma deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos gamificados, com registro e análise de desempenho individual:

- Reconhecimento de letras do alfabeto, sílabas e palavras, com análise de acertos, erros e tempo de resposta.
- Avaliação da capacidade de escrever palavras ditadas, considerando precisão e progressão.
- Atividade que propõe a condução de um elemento virtual ao longo de um percurso por meio do movimento dos dedos ou do mouse, com o objetivo de avaliar a coordenação motora fina, o controle viso-motor, a precisão dos movimentos e a atenção.
- Resolução mental de operações matemáticas adequadas à faixa etária.
- Identificação e associação de rimas, avaliando a consciência fonológica.
- Compreensão textual e identificação de informações explícitas e implícitas.
- Repetição e reconhecimento de sequências numéricas, palavras ou estímulos visuais.
- Atividade que exige a identificação de letras e símbolos “escondidos” para avaliar foco e percepção visual, ou a apresentação de sequências rápidas de estímulos visuais e/ou auditivos que exigem respostas específicas (ex: pressionar uma tecla ao identificar um símbolo/letra), registrando:
- Erros de omissão;
- Erros de comissão;
- Tempo de reação.

4.5. Rastreamento de Funções Executivas

4.5.1. A plataforma deverá rastrear de forma gamificada possíveis déficits nas seguintes funções executivas:

- Atividades que avaliam a capacidade de organizar e executar sequências.
- Atividades que medem a capacidade de seguir regras e inibir respostas inadequadas.
- Situações que exigem adaptação a mudanças e resolução de problemas.
- Atividades que envolvem a lembrança de sequências ou padrões.
- Tarefas que demandam foco em estímulos específicos.
- Desafios que medem o tempo de resposta a estímulos visuais.

4.6. Acompanhamento Socioemocional e Análise de Sentimentos (Abordagem Educacional – Não Clínica)

4.6.1. A plataforma deverá disponibilizar recursos gamificados para análise de sentimentos, destinada ao acompanhamento do desenvolvimento socioemocional dos estudantes.

4.6.2. Deverá possibilitar a identificação, registro, categorização e análise de sentimentos e estados emocionais por meio de experiências lúdicas, gamificadas e baseadas em evidências neuroeducacionais, respeitando a faixa etária e o desenvolvimento cognitivo do usuário.

4.6.3. Deverá permitir a compreensão de como se estabelece a convivência dos alunos em diferentes contextos do seu cotidiano, contemplando, no mínimo:

- Incluindo interações em sala de aula, nos momentos de recreação, bem como relações com colegas e profissionais da educação.
- Abrangendo a convivência com pais ou responsáveis legais e demais membros da família (avós, irmãos, primos,

etc.).

4.6.4. Os dados coletados deverão subsidiar indicadores socioemocionais, relatórios analíticos e painéis de acompanhamento, apoiando profissionais da educação na avaliação, intervenção e monitoramento do desenvolvimento emocional.

4.6.5. Os dados deverão ser organizados e armazenados de forma segura, garantindo integridade e confiabilidade.

4.6.6. A funcionalidade não deverá realizar identificação individual, perfil psicológico ou avaliação clínica, limitando-se à análise agregada para fins pedagógicos.

4.7. Análise de Emoções (Captura Facial – Sem Armazenamento)

4.7.1. A plataforma deverá fornecer um mecanismo automatizado de detecção e classificação de expressões faciais, utilizando exclusivamente a câmera integrada ao dispositivo do usuário (ex: tablet, notebook), com processamento em tempo real durante a execução de atividades digitais interativas.

4.7.2. O processamento das imagens deverá ocorrer localmente e de forma efêmera, sendo acionado apenas em pontos previamente definidos do fluxo da atividade (início, etapa intermediária e conclusão). É expressamente vedado o armazenamento, gravação, retenção ou transmissão de imagens ou vídeos, em qualquer meio ou ambiente, devendo os dados visuais serem descartados imediatamente após a extração dos parâmetros computacionais necessários à análise.

4.7.3. A plataforma deverá realizar a identificação automática e a classificação instantânea de estados emocionais básicos a partir de padrões faciais, com finalidade exclusiva de geração de indicadores técnicos de apoio pedagógico, contemplando, no mínimo, as seguintes categorias: raiva, medo, alegria, tristeza, surpresa e estado neutro.

4.8. Plano Educacional Individualizado (PEI)

4.8.1. Geração Automática

- A plataforma deverá possibilitar a geração automática do PEI a partir dos dados obtidos em jogos, avaliações diagnósticas e análises de desempenho.
- O PEI deverá contemplar metas, estratégias e intervenções personalizadas, alinhadas às necessidades do estudante, com acompanhamento contínuo e atualização periódica.

4.8.2. Análise do PEI e Geração de Atividades Personalizadas

- A plataforma deverá fornecer recursos para:
- Identificar habilidades com maior grau de dificuldade;
- Mapear padrões recorrentes de aprendizagem e estilos;
- Considerar o contexto educacional (série, componente, unidade e rede);
- Selecionar conteúdos pedagógicos previamente aprovados;
- Gerar exercícios, trilhas guiadas e reforço personalizados;
- Ajustar dinamicamente a complexidade conforme a evolução do estudante;
- Fornecer recomendações didáticas e subsídios ao professor.

4.8.3. Gestão, Monitoramento e Auditoria dos PEIs

- A plataforma deverá disponibilizar recursos para:
- Registro de início de vigência do PEI (30, 60 ou 90 dias);
- Definição e vinculação de responsáveis;
- Registro estruturado da execução (integral, parcial, não aplicação com justificativa);
- Processamento automático de métricas e indicadores;
- Visão analítica por estudante, profissional, unidade e rede.

4.8.4. Ajuste Automático de Nível

- A plataforma deverá ajustar automaticamente o nível de dificuldade considerando, de forma integrada:
- A idade do estudante;

- A série/etapa escolar;
- O desempenho histórico e em tempo real.

4.8.5. Classificação Pedagógica e Reorganização

- A plataforma deverá classificar e organizar conteúdos por faixa etária e série/etapa, e reorganizar automaticamente a sequência e a complexidade, respeitando os marcos de desenvolvimento.

4.9. Interface, Experiência do Usuário e Análise de Desempenho

4.9.1. Interface e Usabilidade

- A plataforma deverá incluir:
- Ambientação lúdica e adequada à faixa etária;
- Interface intuitiva, acessível e responsiva;
- Personagens e elementos visuais adaptados ao público infantil;
- Narração por áudio para apoio à compreensão e acessibilidade.

4.9.2. Classificação de Desempenho (Apresentação Imediata)

- Ao término de cada atividade ou jogo, a plataforma deverá apresentar automaticamente a classificação do estudante, com base em critérios objetivos e previamente definidos, nos seguintes níveis:
- Desempenho insuficiente, com indicação de necessidade de reforço pedagógico;
- Desempenho compatível com os parâmetros mínimos estabelecidos;
- Desempenho superior aos parâmetros definidos;
- Desempenho significativamente superior aos parâmetros estabelecidos.
- A classificação deverá ser disponibilizada de forma imediata, permitindo acompanhamento sistemático por estudantes (quando aplicável), docentes e profissionais autorizados.
- A plataforma deverá empregar mecanismos automatizados de análise e interpretação de dados para a avaliação contínua do desempenho.

4.9.3. Padrões, Comparações e Grupos de Referência

- A plataforma deverá:
- Identificar e analisar padrões de aprendizagem individuais e coletivos, considerando desempenho acadêmico, histórico de interações e recorrência de erros;
- Classificar estudantes por níveis de desempenho, progresso e engajamento, possibilitando análises comparativas entre alunos, turmas e grupos de referência;
- Identificar indícios estatísticos de possíveis dificuldades de aprendizagem, por meio da análise de desvios de desempenho em relação aos parâmetros esperados;
- Permitir comparações automatizadas entre estudantes e grupos de controle, utilizando métricas padronizadas, escalas de referência regionais e dados agregados, assegurando a contextualização pedagógica;
- Possibilitar a formação de grupos de controle compostos por estudantes classificados nos níveis "Bom" e "Ótimo";
- Atualizar automaticamente as análises a cada nova interação do estudante.

4.10. Relatórios, Painéis e Indicadores

4.10.1. Painéis Analíticos

- A plataforma deverá disponibilizar painéis analíticos para gestores e professores, com dados de desempenho individual e coletivo, apresentando, no mínimo:
- Tempo de resposta;

- Quantidade de erros;
- Evolução pedagógica;
- Trajetória de execução.

4.10.2. Relatórios e Exportação

- Deverá permitir a geração e o download de relatórios com filtros por ano, série, turma e turno, bem como a exportação de dados em formatos compatíveis com análises estatísticas.

4.10.3. Acompanhamento do Desempenho Escolar

- A plataforma deverá oferecer:
- Visão geral e consolidada do desempenho por ano e turma;
- Dados detalhados por turma (ex.: 1º A, 1º B, 1º C);
- Percentuais de conclusão dos jogos por ano/série/turma;
- Listagem de alunos que concluíram e que não concluíram os jogos de identificação, com indicação de ano e turma.

4.10.4. Análise Individual do Estudante

- Deverá disponibilizar uma visão detalhada do desempenho individual, incluindo:
- Pontuação total (incluindo quantidade de erros, conforme parametrização);
- Tempo total de execução;
- Detalhamento por jogo, com identificação individualizada dos erros;
- Dados estatísticos por área de conhecimento.

4.11. Gestão Escolar e Cadastro

4.11.1. A plataforma deverá:

- Permitir o gerenciamento dos dados da escola;
- Possibilitar o cadastro e a gestão de turmas e estudantes;
- Disponibilizar listagem de estudantes com filtros por ano, turma e turno;
- Permitir pesquisa por nome ou matrícula.

4.12. Recursos Estatísticos e Escalas de Referência

4.12.1. A plataforma deverá:

- Utilizar uma escala estatística de referência para a comparação dos resultados;
- Comparar automaticamente o desempenho do estudante com um grupo de controle regional;
- Indicar a existência ou não de níveis de déficit, conforme critérios estatísticos adotados e explicitados.

4.13. Avaliação de Competências Fundamentais

4.13.1. A plataforma deverá disponibilizar recursos para a elaboração de relatórios técnico-pedagógicos, com a finalidade de apresentar as competências fundamentais dos estudantes avaliados nas áreas de Leitura, Escrita e Cálculo.

4.13.2. Deverá contemplar funcionalidades que permitam a análise integrada de dados educacionais, possibilitando a identificação de lacunas de aprendizagem nos eixos da leitura, da produção escrita e do raciocínio matemático, a partir dos resultados obtidos nas avaliações aplicadas.

4.13.3. Os relatórios gerados deverão apresentar, de forma individualizada, o desempenho de cada estudante, incluindo:

- Classificação final, com base no total de pontos obtidos nas avaliações;
- Indicadores de proficiência por área avaliada, conforme parâmetros previamente definidos.

4.13.4. A plataforma deverá ainda disponibilizar recursos automatizados de apoio à tomada de decisão pedagógica, com a proposição de intervenções pedagógicas orientadas, recomendando a implementação de atividades de reforço individualizado, de acordo com as necessidades identificadas, incluindo, no mínimo:

- Atividades de leitura guiada e práticas de escrita funcional, voltadas ao desenvolvimento e ao aprimoramento das competências linguísticas;
- Atividades matemáticas estruturadas, destinadas ao fortalecimento da lógica, do raciocínio quantitativo e da resolução de problemas.

4.13.5. As recomendações geradas deverão subsidiar o planejamento pedagógico, apoiando ações de recuperação, acompanhamento sistemático e melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem.

4.14. Integração com Material Didático Digital Oficial e Assistente de IA

4.14.1. Integração Curricular

- A plataforma deverá assegurar integração plena, contínua e institucional com os materiais didáticos digitais oficiais adotados pela Rede Municipal, garantindo que:
- Os conteúdos estejam diretamente integrados ao planejamento pedagógico;
- A construção das aulas seja facilitada;
- Haja alinhamento metodológico obrigatório;
- Seja reduzido o retrabalho docente.
- Deverá permitir que o professor crie e aplique atividades pedagógicas automatizadas a partir da análise do desempenho individual do aluno.
- As atividades deverão ser geradas automaticamente com base no conteúdo didático oficial do município, o qual deverá estar integralmente digitalizado, organizado e integrado, assegurando alinhamento pedagógico, curricular e às diretrizes educacionais vigentes.
- A funcionalidade deverá possibilitar a personalização das atividades, considerando os objetivos, habilidades e necessidades específicas previstas no PEI de cada aluno, bem como o acompanhamento do progresso e dos resultados obtidos.
- É vedada a utilização de conteúdos não homologados ou externos ao acervo oficial.

4.14.2. Assistente de Inteligência Artificial Educacional

- A plataforma deverá fornecer um Assistente de Inteligência Artificial Educacional com a finalidade de ampliar o acesso dos estudantes aos conteúdos pedagógicos oficiais, de forma segura, mediada e alinhada às diretrizes vigentes. O Assistente atuará como mediador pedagógico ativo, sem, em nenhuma hipótese, substituir o papel do professor.
- O Assistente deverá, obrigatoriamente:
- Utilizar questionamentos estruturados, progressivos e contextualizados;
- Estimular o raciocínio lógico, a autonomia intelectual e a reflexão crítica;
- Realizar verificação contínua da compreensão conceitual;
- Fornecer feedback pedagógico imediato, orientador e formativo.
- É expressamente vedado o fornecimento de respostas prontas ou soluções diretas aos estudantes.
- O Assistente deverá consumir exclusivamente conteúdos provenientes do material didático digital oficial, previamente validado, homologado e cadastrado na plataforma. É vedada a utilização de fontes externas, conteúdos abertos da internet ou bases de dados não autorizadas.
- Deverá observar, no mínimo, o seguinte fluxo operacional:
- Acesso do estudante por aplicativo próprio, quando adotado pela Rede;
- Autenticação e identificação conforme regras institucionais;
- Seleção de disciplina, série/etapa ou tema;

- Condução do diálogo pedagógico com revisões, questionamentos progressivos e indicações de aprofundamento, sempre baseadas no conteúdo oficial.

4.15. Projeção Pedagógica Baseada em Indicadores Neurocognitivos Observáveis

4.15.1. A plataforma deverá fornecer recursos de Projeção Neurocognitiva com finalidade exclusivamente pedagógica, preventiva e preditiva, destinada a sinalizar riscos de dificuldades de aprendizagem a partir de dados educacionais e comportamentais observáveis.

4.15.2. Natureza Preditiva e Não Diagnóstica

- A funcionalidade não deverá realizar, sugerir ou substituir diagnósticos clínicos, nem emitir laudos ou pareceres de saúde.

4.15.3. Dados Analisados (Mínimo)

- A plataforma deverá analisar continuamente:
- Desempenho acadêmico em atividades;
- Padrões de interação;
- Indicadores de engajamento, atenção, persistência e autorregulação;
- Comportamentos educacionais observáveis.

4.15.4. Resultados

- A plataforma deverá apresentar relatórios padronizados contendo:
- Classificação de risco pedagógico (baixo, moderado, elevado);
- Áreas potencialmente impactadas;
- Evidências educacionais;
- Recomendações pedagógicas preventivas.

4.16. Identificação de Possíveis Traços de Neurodivergência (Finalidade Exclusivamente Educacional)

4.16.1. Natureza Indicativa, Preventiva e Não Diagnóstica

- A plataforma deverá disponibilizar, de forma obrigatória, mecanismos automatizados de análise educacional pós-execução dos jogos e atividades gamificadas. Esses mecanismos são destinados exclusivamente à identificação indicativa de padrões de desempenho e de interação que possam, em tese, sugerir possíveis traços de neurodivergência, incluindo, de forma exemplificativa e não exaustiva, Dislexia, Discalculia e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). É vedada qualquer interpretação clínica, diagnóstica ou terapêutica.
- A identificação indicativa deverá ocorrer somente após a conclusão integral dos jogos e a atribuição da classificação pedagógica de desempenho do estudante, nos níveis: Muito Acima da Média, Acima da Média, Dentro da Média, Abaixo da Média, e em Alertas (Leve, Moderado e Grave), com base em critérios objetivos, previamente parametrizados, auditáveis e documentados.
- A análise deverá basear-se exclusivamente em dados educacionais, comportamentais observáveis e métricas de interação, coletados durante a utilização. É expressamente vedada a coleta, inferência ou utilização de dados clínicos, médicos, psicológicos, neuropsicológicos, biométricos persistentes ou quaisquer outros dados sensíveis não compatíveis com a finalidade educacional.

4.16.2. Critérios de Análise para Identificação Indicativa

- Para fins de identificação indicativa, o módulo deverá considerar, no mínimo:
- Padrões recorrentes de acertos e erros pedagógicos;
- Frequência, tipologia e persistência dos erros;
- Tempo de resposta, variação de latência e velocidade de processamento educacional;
- Erros de omissão e de comissão em tarefas estruturadas;

- Indicadores pedagógicos de atenção sustentada, memória de trabalho, persistência e controle inibitório;
- Histórico de desempenho, progressão ou estagnação ao longo das interações.
- A plataforma deverá realizar análises comparativas automatizadas com base em escalas estatísticas de referência, incluindo comparação com grupos de controle formados por estudantes classificados nos níveis "Muito Acima da Média" e "Acima da Média", assegurando contextualização pedagógica, transparência metodológica e explicabilidade dos critérios adotados.

4.16.3. Sinalização de Índícios Pedagógicos

- Com base na análise integrada dos dados, a plataforma poderá sinalizar indícios pedagógicos, de forma probabilística, não conclusiva e não afirmativa, associados a possíveis padrões de aprendizagem, tais como:
- Dificuldades persistentes em atividades de leitura, consciência fonológica, reconhecimento e associação de letras, sílabas e palavras, bem como lentidão significativa em tarefas linguísticas.
- Desempenho recorrente inferior em atividades de cálculo e raciocínio matemático, dificuldades em operações mentais básicas e baixa progressão apesar de estímulos pedagógicos adaptativos.
- Padrões elevados de erros de omissão e comissão, grande variabilidade no tempo de resposta, dificuldade de manutenção da atenção e oscilações relevantes de desempenho em tarefas similares.

4.16.4. Relatórios Técnico-Pedagógicos e Limitações de Uso

- Os resultados deverão ser apresentados exclusivamente por meio de relatórios técnico-pedagógicos estruturados, os quais deverão conter, de forma clara, destacada e inequívoca, avisos expressos de limitação de uso, informando que:
- Os resultados possuem natureza educacional, indicativa e não diagnóstica;
- Não constituem diagnóstico clínico, laudo, parecer técnico ou avaliação de saúde;
- Não substituem avaliação realizada por profissionais legalmente habilitados;
- Não podem ser utilizados para fins clínicos, terapêuticos, médicos, psicológicos, neuropsicológicos, administrativos punitivos ou decisórios fora do âmbito pedagógico.
- Os relatórios deverão conter, no mínimo:
- Classificação de risco pedagógico (baixo, moderado ou elevado), sem qualquer correlação direta ou automática com condições clínicas;
- Evidências educacionais observáveis que fundamentam a sinalização;
- Recomendações pedagógicas preventivas, orientativas e não prescritivas;
- Subsídios para elaboração, atualização ou acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI), quando aplicável.

4.16.5. Vedações Expressas

- É expressamente vedado à plataforma:
- Emitir diagnósticos, laudos, pareceres ou conclusões clínicas;
- Empregar terminologia médica, psicológica ou neuropsicológica com caráter afirmativo;
- Realizar triagem clínica ou rastreio de transtornos de saúde;
- Atribuir rótulos, condições ou classificações clínicas a estudantes;
- Gerar qualquer tipo de recomendação terapêutica ou de encaminhamento clínico automático.

4.16.6. Diretrizes de Uso e Conformidade

- A utilização das informações geradas deverá limitar-se estritamente ao âmbito pedagógico, com a finalidade de subsidiar planejamento educacional, intervenções didáticas, acompanhamento da aprendizagem e tomada de decisão pedagógica por docentes, equipes técnicas e gestores educacionais.

- Eventuais encaminhamentos para avaliação especializada externa constituem ato discricionário e exclusivo da instituição de ensino, devendo ocorrer, quando necessário, fora do escopo da plataforma, não gerando responsabilidade solidária ou subsidiária à contratada.
- A plataforma deverá observar, de forma integral e contínua, os princípios da LGPD, da educação inclusiva, da proteção integral da criança e do adolescente, da explicabilidade algorítmica, da minimização de dados e do uso ético de tecnologias educacionais, respondendo a eventuais auditorias técnicas e pedagógicas no limite de sua responsabilidade contratual.

4.17. Requisitos de Hardware, Sistema e Operação Offline

4.17.1. A plataforma deverá ser compatível com tablets e computadores que utilizem os sistemas operacionais Windows, MacOS, iOS e Android.

4.17.2. Os módulos de gamificação e análise de desempenho pedagógico deverão permitir funcionamento em modo offline, com sincronização automática dos dados assim que o dispositivo for conectado à internet.

4.17.3. A solução deve ser compatível com tablets educacionais de tamanhos padrão e fones de ouvido do tipo headset (fone de ouvido com microfone).

5. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

5.1. Finalidade e objetivo geral

A Prova de Conceito (POC) tem como finalidade validar a aderência técnica, pedagógica, funcional e de infraestrutura da plataforma digital ofertada pela licitante mais bem classificada, por meio de demonstração presencial ou por videoconferência, com navegação ao vivo perante a Comissão Técnica designada pela Contratante.

A POC não envolverá participação direta de alunos. Trata-se de sessão demonstrativa na qual a licitante navegará pela plataforma, utilizando ambiente com dados previamente carregados, apresentando as funcionalidades pedagógicas, administrativas e de infraestrutura exigidas neste Termo de Referência.

A avaliação será realizada com base em critérios objetivos, previamente definidos, estruturados em checklist de verificação (anexo I), com itens de atendimento binário (atende/não atende), bem como critérios de pontuação mensuráveis.

5.2. Formato e duração

5.2.1. A demonstração terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, organizados em 3 (três) blocos sequenciais:

- a. Bloco 1 - Demonstração pedagógica e funcional: duração estimada de 20 a 25 minutos;
- b. Bloco 2 - Demonstração de infraestrutura e segurança: duração estimada de 10 a 15 minutos;
- c. Bloco 3 - Demonstração de interoperabilidade e experiência do usuário: duração estimada de 5 a 10 minutos.

5.3. Momento de realização e convocação

5.3.1. Após a fase de lances, a licitante melhor classificada será convocada para realizar a Prova de Conceito no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

5.3.2. A licitante deverá comparecer com a plataforma em pleno funcionamento, em ambiente com dados previamente carregados.

5.3.3. Caso a licitante convocada não realize a POC no prazo estipulado ou compareça sem condições de demonstrar a plataforma, será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente.

5.3.4. A Prova de Conceito será realizada em ambiente virtual, por meio de plataforma de videoconferência indicada pela Administração.

5.3.5 A data, o horário e o meio de acesso à sessão serão previamente informados na convocação da licitante classificada, com a devida publicidade, assegurando transparência, isonomia e igualdade de condições entre os participantes.

5.3.5A licitante deverá realizar a demonstração por compartilhamento de tela, com navegação ao vivo na plataforma, sendo vedada a utilização de conteúdos estáticos ou previamente gravados como substituição da demonstração funcional.

5.3.6 A POC será conduzida pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação designados, podendo ser gravada para fins de registro e controle.

5.4. Metodologia de Avaliação da POC

5.4.1. A avaliação será realizada mediante checklist estruturado, composto por:

- Requisitos obrigatórios (eliminatórios) – avaliados por critério binário (ATENDE / NÃO ATENDE);
- Requisitos desejáveis (classificatórios) – avaliados por pontuação objetiva previamente atribuída.

5.4.2. Cada item do checklist deverá conter:

- descrição objetiva do requisito;
- forma de verificação durante a demonstração;
- critério de aceitação claro;
- classificação como obrigatório ou desejável.

5.4.3. A pontuação somente será atribuída aos itens classificados como desejáveis, sendo vedada atribuição de nota com base em juízo subjetivo da comissão.

5.5. Definição de Falhas Crítica

5.5.1. Consideram-se **falhas críticas**, ensejando reprovação imediata:

- não demonstração de requisito obrigatório;
- impossibilidade de navegação funcional da plataforma;
- inconsistência grave que impeça a execução de funcionalidades essenciais;
- ausência de controle de acesso por perfis;
- falhas de segurança que comprometam dados ou acessos;
- indisponibilidade da plataforma durante a demonstração.

5.6. Estrutura da demonstração – BLOCO 1 (Pedagógica e Funcional) – Peso: 50 pontos

5.6.1. Os itens serão avaliados conforme checklist, nos seguintes termos:

Requisitos obrigatórios (binário):

- Perfis de acesso e navegação: demonstração de login e navegação funcional com os perfis Aluno, Professor, Coordenador e Diretor, com controle de permissões compatível com cada perfil;
- Execução de atividade pedagógica funcional;
- Demonstração de dashboard funcional com acompanhamento por rede, unidade escolar, turma e estudante, contendo mecanismos de consulta e monitoramento pedagógico.;
- Demonstração da criação, edição, armazenamento e gerenciamento dos instrumentais pedagógicos PAP, PAEE e PEI dentro da plataforma;
- Aderência mínima às funcionalidades previstas nas seções 4.3 a 4.9.

Requisitos desejáveis (pontuação objetiva):

- Execução pedagógica gamificada, mediante simulação de aula ou atividade interativa com uso de recursos gamificados (até 10 pontos);
- Nível de detalhamento e segmentação das informações apresentadas no dashboard, incluindo indicadores consolidados, filtros, métricas individualizadas, gráficos e relatórios gerenciais. (até 10 pontos);
- Automatização de relatórios pedagógicos (até 10 pontos);
- Organização e acessibilidade das funcionalidades disponíveis para os diferentes perfis de usuário (até 10 pontos);
- Padronização e segmentação funcional dos campos e registros dos instrumentais pedagógicos. (até 10 pontos).

5.7. Estrutura da demonstração – BLOCO 2 (Infraestrutura e Segurança) – Peso: 25 pontos

Requisitos obrigatórios (binário):

- Hospedagem em território nacional;
- Utilização de criptografia (AES-256, TLS 1.2 ou superior);
- Controle de acesso por perfil;

- Existência de logs de auditoria.

Requisitos desejáveis (pontuação objetiva):

- Nível de detalhamento dos logs (até 5 pontos);
- Disponibilidade e backup, por meio da apresentação de política de backups e mecanismos de observabilidade (até 5 pontos);
- Tempo de resposta da plataforma (até 5 pontos);
- Desempenho e processamento, mediante comprovação de processamento assíncrono e responsividade da plataforma (até 5 pontos);
- Ferramentas de monitoramento/observabilidade (até 5 pontos).

5.8. Estrutura da demonstração – BLOCO 3 (Interoperabilidade e Experiência do Usuário) – Peso: 25 pontos

Requisitos obrigatórios (binário):

- Disponibilização de API documentada;
- Navegação funcional da interface;
- Acesso às evidências pedagógicas.

Requisitos desejáveis (pontuação objetiva):

- Qualidade da documentação da API no padrão OpenAPI/Swagger (até 10 pontos);
- Existência de mecanismos de integração sistêmica automatizada por API, Webhook ou sincronização de dados, sem necessidade de intervenção manual.(até 5 pontos);
- Existência de funcionalidades de apoio ao primeiro acesso e utilização da plataforma, mediante tutorial, tour guiado ou assistente interativo integrado (até 5 pontos);
- Gestão de evidências, mediante demonstração de armazenamento, versionamento e controle de acesso às evidências pedagógicas (até 5 pontos).

5.9. A Prova de Conceito tem natureza eliminatória e constitui condição para a aceitação definitiva da proposta, não se caracterizando como etapa de habilitação. A pontuação obtida será utilizada exclusivamente para fins de aferição do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não gerando reclassificação entre licitantes.

5.10. Será considerada aprovada na Prova de Conceito a licitante que, cumulativamente:

- a) atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total (70 pontos);
- b) atender a 100% dos requisitos obrigatórios (critério binário);
- c) não apresentar falhas críticas durante a demonstração.

5.11. O não atendimento a qualquer dos critérios cumulativos previstos no item 5.8 implicará reprovação da licitante na Prova de Conceito e sua consequente desclassificação, sendo convocada a próxima licitante na ordem de classificação, observado o disposto no item 5.11.1.

5.12. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito, sendo considerada aprovada caso atenda aos requisitos mínimos e obtenha a pontuação exigida neste Termo de Referência.

5.13. Na hipótese de não atendimento aos critérios estabelecidos ou de reprovação na Prova de Conceito, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada, obedecida a ordem de classificação do certame, e assim sucessivamente, até a identificação de proposta apta.

5.14. Critérios de sucesso

A Prova de Conceito será considerada bem-sucedida mediante o atendimento cumulativo aos seguintes critérios:

- a. Demonstração integral de todas as funcionalidades pedagógicas e administrativas;
- b. Comprovação dos requisitos de infraestrutura e segurança;
- c. Demonstração dos requisitos de interoperabilidade e experiência do usuário;
- d. Geração de instrumentais e relatório individual durante a demonstração;

- e. Consistência técnica sem erros críticos;
- f. Parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação.

5.15. Reprovação

5.15.1 Na hipótese de reprovação, a licitante será desclassificada e será convocada a segunda colocada para realização de nova POC, observados os mesmos critérios e prazos.

5.15.2 A reprovação ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- não atendimento de qualquer requisito obrigatório;
- ocorrência de falha crítica;
- não atingimento da pontuação mínima.

5.16. Da Avaliação e Registro da Prova de Conceito

5.16.1 A avaliação da Prova de Conceito será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados para esse fim, aos quais competirá analisar o atendimento aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e atribuir a respectiva pontuação.

5.16.2 Durante a realização da Prova de Conceito, deverá ser lavrada ata da sessão, a qual deverá conter, no mínimo, a identificação dos participantes, data, horário, a descrição das funcionalidades demonstradas, a análise detalhada dos critérios avaliados, a pontuação atribuída e a decisão final quanto à aprovação ou reprovação da licitante.

5.16.3 A ata deverá ser assinada por todos os servidores responsáveis pela avaliação e demais participantes presentes, constituindo documento formal de registro e fundamentação do resultado da Prova de Conceito.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Condições gerais de aceitabilidade

6.1.1. Será considerada aceitável a proposta que, cumulativamente:

- a) atenda integralmente às especificações, requisitos funcionais e não funcionais, condições de execução, níveis mínimos de serviço (SLA), segurança da informação, privacidade e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) seja compatível com o regime de contratação via Sistema de Registro de Preços, com preços unitários e totais definidos e válidos para futuras contratações/contratos decorrentes da ARP;
- c) apresente valores compatíveis com os preços praticados no mercado e com as referências de preços utilizadas pela Administração no planejamento da contratação, sem indícios de sobrepreço;
- d) demonstre exequibilidade, vedadas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- e) não contenha condicionantes, reservas, limitações, alternativas de execução não previstas, ou qualquer condição que altere a natureza do objeto, o modelo de prestação, o escopo, os prazos ou as responsabilidades fixadas no TR.

6.2. Conformidade técnica mínima

6.2.1. A proposta deverá declarar, de forma objetiva e verificável, a aderência da solução aos requisitos do TR, incluindo, no mínimo:

- a) descrição do modelo de licenciamento/assinatura (SaaS), quantidade/forma de mensuração de usuários e perfis de acesso, e os módulos/funcionalidades entregues;
- b) requisitos de infraestrutura, conectividade e dispositivos necessários ao uso regular da plataforma, compatíveis com o ambiente típico de escola pública;
- c) requisitos de segurança, privacidade e proteção de dados, incluindo controles de acesso, trilhas de auditoria, logs, criptografia, backup, continuidade, e conformidade com LGPD (quando aplicável ao tratamento);
- d) condições de suporte, manutenção evolutiva/corretiva, atendimento e prazos de resposta e solução (SLA), conforme parâmetros mínimos do TR;
- e) metodologia de implantação, capacitação, transição operacional e início de produção, incluindo cronograma macro e entregáveis.

6.3. Composição e formação do preço

6.3.1. A proposta deverá apresentar a composição do preço de forma transparente, com indicação do que está incluso, no mínimo:

- a) assinatura/licença de uso, hospedagem/infraestrutura, atualizações, manutenção, suporte técnico, capacitações e demais

itens previstos como parte integrante do objeto;

- b) tributos, encargos, custos indiretos e quaisquer despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- c) eventuais custos unitários por item/serviço quando o edital/TR prever itens segregados (ex.: implantação, treinamento adicional, migração/importação de dados, integrações, se aplicável).

6.3.2. Não serão aceitas propostas com itens essenciais ao funcionamento da solução previstos no TR lançados como “opcionais”, “a contratar à parte” ou “sob orçamento”, quando tais itens forem requisitos obrigatórios do objeto.

6.4. Regras de preço e encargos

6.4.1. Os preços ofertados deverão ser firmes, completos, em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução, observadas as regras de reajuste/revisão, quando aplicáveis, conforme TR e minuta.

6.4.2. Não serão aceitos acréscimos posteriores por alegação de desconhecimento do local de execução, condições operacionais, tributos, insumos, encargos trabalhistas/administrativos ou qualquer outra despesa inerente ao objeto.

6.5. Prova de Conceito e validação como condição de aceitação final

6.5.1. A Prova de Conceito (PoC) prevista na Seção 5 deste Termo de Referência integra o procedimento de verificação de aderência técnica e constitui condição eliminatória para a aceitação definitiva da proposta da licitante mais bem classificada, não se caracterizando como etapa de habilitação.

6.5.2. A não demonstração dos requisitos obrigatórios na PoC, nas condições e critérios estabelecidos no TR, implicará desclassificação da proposta, assegurados contraditório e motivação conforme rito do certame.

6.6. Vedação a propostas com vícios formais e materiais

6.6.1. Serão desclassificadas propostas que:

- a) apresentem desconformidade substancial com o objeto, especificações e condições do TR;
- b) contenham preço global ou unitário manifestamente inexequível, ou formação de preço incompatível com a execução;
- c) tragam informações contraditórias, omissões relevantes, ou impossibilidade técnica comprovada de atendimento aos requisitos obrigatórios;
- d) prevejam subcontratação vedada, ou transfiram responsabilidades essenciais da Contratada ao Contratante, em desacordo com o TR;
- e) incluam cláusulas que limitem indevidamente garantias, confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados, ou o cumprimento de SLA mínimos exigidos.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para o item e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste instrumento.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.3. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade para identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

i) Alvará de Funcionamento dentro do ano vigente.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva.

7.5. Declarações exigidas

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- b) Declaração de que não possui empregados em condição de trabalho degradante ou forçado;
- c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação e de que não foi declarada inidônea;
- e) Declaração de que não possui funcionário público no quadro societário;
- f) Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — Lei nº 13.709/2018;
- g) Declaração de conhecimento e concordância integral com o Edital e seus anexos;
- h) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e assume responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

7.5.1. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser realizadas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema. Caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data, local de realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

7.6. Qualificação econômico-financeira

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso pessoa física;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;
- c) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices financeiros superiores a 1 (um), observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital (ECD);
- d) Os documentos referidos na alínea “c” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será aceito o balanço de abertura;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- g) Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- h) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitida pelo Portal do Empreendedor, no que couber;
- i) Caso a empresa apresente índice inferior a 1 (um), deverá comprovar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.7. Qualificação técnica

7.7.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividades de fornecimento, implantação e operação de soluções tecnológicas no regime de Software como Serviço (SaaS), em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

7.7.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações, inclusive de períodos concomitantes, admitida a apresentação de atestados emitidos em nome da licitante ou do fabricante da solução ofertada.

7.7.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, conforme especificado no contrato social devidamente registrado.

7.7.4. Quando a licitante for revendedora, distribuidora, integradora ou parceira autorizada do fabricante da solução tecnológica ofertada, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, atestando o vínculo comercial vigente e o compromisso de continuidade do suporte técnico, manutenção e atualizações da solução durante toda a vigência contratual.

7.7.5. A licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, comprometendo-se ao integral cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) durante a execução contratual, especialmente quanto à hospedagem e tratamento dos dados em território nacional, à designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e ao atendimento aos direitos dos titulares.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e considerado vantajoso para a Administração Pública. Findo esse período inicial, o contrato poderá ser renovado sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

8.3.1. A Contratada deverá observar os seguintes indicadores mínimos de nível de serviço durante toda a vigência contratual:

a) Disponibilidade da plataforma (módulo online): mínimo de 99% (noventa e nove por cento) mensal, equivalente a indisponibilidade máxima de 7 horas e 12 minutos por mês, aferida por meio de monitoramento contínuo automatizado, excluídos exclusivamente os períodos de manutenção programada previamente comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizados em janelas de baixa utilização (preferencialmente entre 22h e 6h em dias úteis, ou aos finais de semana);

b) Tempo de resposta a chamados críticos (indisponibilidade total ou perda de dados): até 4 (quatro) horas úteis para início do atendimento;

c) Tempo de resposta a chamados de média prioridade (falha em funcionalidade específica sem interrupção do serviço): até 8 (oito) horas úteis para início do atendimento;

d) Tempo de resposta a chamados de baixa prioridade (dúvidas, ajustes, solicitações de configuração): até 2 (dois) dias úteis para início do atendimento;

e) Prazo de resolução para chamados críticos: até 24 (vinte e quatro) horas úteis; para chamados de média prioridade: até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

f) Atualizações de segurança e correções críticas: aplicação em até 72 (setenta e duas) horas após identificação da vulnerabilidade.

8.3.2. Os indicadores de SLA serão apurados mensalmente pela Contratante, por meio de relatórios fornecidos pela Contratada e por monitoramento próprio, quando aplicável.

8.3.3. O descumprimento reiterado dos indicadores de SLA, verificado em 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados no período de 12 meses, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Seção 20 deste Termo de Referência, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as

especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

9.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

10.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

10.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

10.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

10.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

10.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

10.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

10.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 48 do Decreto Municipal nº 375/2023;

10.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

11. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

11.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

11.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

11.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

11.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

11.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

11.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

11.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

11.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

12.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

12.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

12.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

12.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

12.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

12.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

12.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

12.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

12.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

12.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

12.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Disponibilização do ambiente e início de operação

13.1.1. A Contratada deverá disponibilizar o ambiente da solução (SaaS), incluindo URLs de acesso, perfis, credenciais administrativas e parametrizações iniciais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.1.2. Considera-se “disponibilização” a entrega operacional de um ambiente funcional, com acesso por perfis (administração, gestores, professores e demais perfis previstos), e com capacidade de registro/consulta e geração de evidências mínimas de funcionamento.

13.2. Aceite (recebimento) provisório e definitivo do serviço

13.2.1. O aceite provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização, mediante verificação de conformidade com checklist de implantação e requisitos mínimos de operação definidos neste TR, incluindo evidências (prints, relatórios de sistema e/ou ata de validação).

13.2.2. O aceite definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da etapa de validação/homologação (incluindo PoC, quando prevista), condicionando-se à demonstração dos requisitos obrigatórios, execução das capacitações previstas e estabilização do ambiente.

13.2.3. Não atendidos requisitos obrigatórios, a Contratada deverá corrigir as não conformidades no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou outro prazo tecnicamente justificável e aprovado pela fiscalização, sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. Requisitos de dispositivos, hardware e conectividade

13.3.1. A solução deverá ser acessível em PCs, notebooks, tablets e smartphones, em ambiente web e/ou aplicativo, conforme arquitetura proposta.

13.3.2. Caso a solução contemple modo offline, este deverá permitir execução local das atividades previamente disponibilizadas, com posterior sincronização quando houver conectividade, assegurando:

- a) integridade e não duplicidade dos registros;
- b) trilha de auditoria mínima (data/hora, usuário e identificação do dispositivo);
- c) mecanismo de resolução de conflitos na sincronização.

13.3.3. A sincronização deverá operar com conectividade intermitente, permitindo atualização posterior, sem perda de dados.

13.3.4. A solução deverá ser compatível com headsets com conexão P2 (3,5mm) e/ou Bluetooth, quando utilizados em dispositivos do Contratante.

13.4. Sistemas operacionais e navegadores

13.4.1. A solução deverá suportar, no mínimo, Windows, macOS, iOS e Android.

13.4.2. Para acesso via navegador, deverá suportar, no mínimo, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari, em versões suportadas pelo fabricante.

13.5. Segurança da informação e privacidade

13.5.1. A solução deverá implementar criptografia de dados em trânsito (ex.: TLS) e em repouso, controles de acesso por perfis, e registros de logs/auditoria compatíveis com a fiscalização.

13.5.2. A Contratada deverá observar a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e apresentar, quando solicitado, documentação mínima de privacidade e segurança (política de privacidade, termo de uso, medidas técnicas e administrativas de proteção de dados, e fluxo de tratamento).

13.5.3. No modo offline (se aplicável), os dados armazenados localmente deverão estar protegidos por criptografia e mecanismos de acesso, vedada exposição de dados sensíveis em armazenamento aberto no dispositivo.

13.6. Configuração, testes e validação

13.6.1. A Contratada deverá realizar as configurações e parametrizações necessárias para habilitar as funcionalidades previstas, incluindo perfis, cadastros iniciais e configurações de segurança.

13.6.2. Deverá executar testes de funcionalidade e estabilidade, entregando relatório de testes e evidências mínimas.

13.6.3. Quando prevista, a Prova de Conceito (PoC) será conduzida conforme a Seção 5 deste Termo de Referência, e servirá como etapa de validação/homologação da solução.

13.7. Treinamento, suporte e operação assistida

13.7.1. A Contratada deverá realizar capacitação inicial (remota ou presencial, conforme TR) para gestores e professores, com evidências de realização (lista de presença, registros de acesso e/ou certificação).

13.7.2. Deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência, com canais de atendimento e prazos mínimos de resposta e solução (SLA) definidos no TR.

13.7.3. Recomenda-se prever operação assistida inicial (ex.: 30 dias) para estabilização e ajuste fino, com relatórios de chamados e melhorias.

13.8. Métricas, relatórios e acompanhamento

13.8.1. A solução deverá disponibilizar relatórios e métricas de uso e acompanhamento pedagógico, com capacidade de extração e auditoria pela Contratante.

13.8.2. As métricas analíticas deverão contemplar, no mínimo, indicadores pedagógicos e operacionais, tais como:

- a) engajamento (tempo médio de uso, frequência por turma/perfil, conclusão de atividades);
- b) cobertura (percentual de estudantes avaliados por unidade, série e faixa etária, dentro do universo definido pela Contratante);
- c) adesão e continuidade (taxa de recorrência, retenção e abandono por período);
- d) evolução pedagógica em trilhas/atividades (progresso por habilidades/competências mapeadas, quando aplicável);
- e) indicadores de suporte e operação (quantidade de chamados, tempo de resposta/solução e disponibilidade do ambiente, quando mensurável pela Contratante).

13.8.3. Os relatórios deverão permitir consolidação por escola, turma, período e perfil de acesso, preservadas as regras de segurança e privacidade previstas neste TR.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

15.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Administração a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 377/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº002/2024.

15.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.

15.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Aceite provisório (recebimento provisório) da solução/serviço

15.4.1. A solução/serviço será objeto de aceite provisório no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de disponibilização do ambiente e credenciais, mediante verificação de conformidade realizada pela fiscalização/gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, com base em checklist de implantação e critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

15.4.2. O aceite provisório terá por finalidade confirmar, no mínimo:

- a) disponibilização do ambiente SaaS e acesso por perfis previstos;
- b) funcionamento mínimo operacional das funcionalidades obrigatórias, conforme checklist;
- c) evidências de implantação (prints, relatórios de sistema e/ou ata de validação);
- d) ativação dos mecanismos de suporte e operação conforme SLAs definidos no TR.

15.4.3. Constatadas não conformidades, a Contratada deverá corrigi-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou em prazo tecnicamente justificável e aprovado pela fiscalização, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

15.5. Aceite definitivo (recebimento definitivo) da solução/serviço

15.5.1. O aceite definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o aceite provisório, condicionado à homologação da solução, incluindo a Prova de Conceito (PoC) prevista na Seção 5, quando aplicável, e à comprovação do atendimento cumulativo dos requisitos obrigatórios demonstráveis.

15.5.2. O aceite definitivo deverá ser formalizado por termo circunstanciado e/ou Nota Técnica de Avaliação, emitida pela Comissão Técnica, registrando:

- a) conformidade com os requisitos do TR e do edital;
- b) evidências coletadas durante a PoC/homologação;
- c) eventuais ressalvas não críticas e plano de tratamento, quando aplicável;
- d) início de operação regular sob SLAs contratuais.

15.5.3. Caso a verificação referida neste subitem não seja realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo, ressalvada a possibilidade de apontamento de vícios/defeitos posteriormente identificados, nos limites contratuais.

15.5.4. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos resultantes de execução inadequada, indisponibilidade, falhas de segurança, desconformidades funcionais, ou descumprimento de SLA.

15.6. Das atribuições dos Gestores e Fiscais

15.6.1. O gestor de contratos é responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização (técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção de contratos, entre outros.

15.6.2. O fiscal técnico é responsável por acompanhar a avaliação da execução do objeto nos moldes contratados e, se for

o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo estão compatíveis com os requisitos mínimos de desempenho estipulados no Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado.

15.6.3. O fiscal administrativo é responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

15.6.4. O fiscal setorial é responsável por acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e /ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade

16. DO PAGAMENTO

16.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

16.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

16.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

16.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.1.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.1.7. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 11.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 11.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.8. Não haverá pagamento antecipado.

16.1.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

16.1.9.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

17.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

1. o evento seja futuro e incerto;
2. o evento não ocorra por culpa da Contratada;
3. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
4. haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
5. seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado é de R\$ 4.899.302,88, correspondente a 9.148 licenças mensais, ao valor máximo de R\$ 44,63 por aluno/mês, para vigência inicial de 12 meses da Ata de Registro de Preços.

18.2. O valor mensal estimado é de R\$ 408.275,24.

18.3. O valor estimado constitui teto para a Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

20.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

20.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.1.3. Multa:

20.1.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

20.1.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

20.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

20.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

20.1.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso

21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. A tabela a seguir apresenta os principais riscos identificados para a contratação, suas causas, impactos, medidas de mitigação e responsáveis:

Risco 1 — Baixa adesão das escolas à plataforma

Causa: resistência à mudança, falta de capacitação adequada ou infraestrutura deficiente. Impacto: comprometimento dos objetivos pedagógicos e subutilização do investimento. Mitigação: implantação gradual com projeto-piloto, capacitação presencial intensiva, acompanhamento por ciclos e reuniões de governança com gestores escolares. Responsável: Contratante e Contratada.

Risco 2 — Indisponibilidade da plataforma (módulo online)

Causa: falhas técnicas no ambiente de hospedagem, atualizações malsucedidas ou ataques cibernéticos. Impacto: interrupção das atividades pedagógicas e perda de dados de sessões. Mitigação: SLA com metas de disponibilidade (99%), arquitetura offline-first para módulo do aluno, backups periódicos e plano de contingência. Responsável: Contratada.

Risco 3 — Vazamento ou uso indevido de dados pessoais de estudantes

Causa: falha nos controles de acesso, vulnerabilidades de segurança ou não conformidade com a LGPD. Impacto: exposição de dados sensíveis de menores, sanções legais e dano reputacional. Mitigação: criptografia de dados, controles de acesso por perfis com logs de auditoria, política de retenção e eliminação, conformidade LGPD comprovada e cláusula contratual específica. Responsável: Contratada.

Risco 4 — Insuficiência de dispositivos eletrônicos nas escolas

Causa: defasagem no parque tecnológico da rede municipal ou danos a equipamentos. Impacto: impossibilidade de aplicação das atividades a todos os alunos elegíveis. Mitigação: levantamento prévio de infraestrutura por escola, plano de rodízio de dispositivos e operação offline para reduzir dependência de conectividade simultânea. Responsável: Contratante.

Risco 5 — Interpretação equivocada dos resultados como diagnóstico clínico

Causa: falta de clareza sobre os limites da ferramenta junto a educadores e famílias. Impacto: rotulação inadequada de estudantes e responsabilização indevida da plataforma. Mitigação: capacitação que enfatize o caráter de apoio pedagógico (não diagnóstico), notas de governança na plataforma e nos relatórios, e comunicação clara à comunidade escolar. Responsável: Contratante e Contratada.

Risco 6 — Atraso na implantação ou na entrega de relatórios

Causa: subestimação da complexidade logística ou falta de equipe da Contratada. Impacto: prejuízo ao planejamento pedagógico e aos ciclos de governança. Mitigação: cronograma de implantação com marcos e penalidades contratuais (multa moratória), monitoramento por reuniões periódicas de governança. Responsável: Contratada.

Risco 7 — Descontinuidade da solução pelo fornecedor

Causa: encerramento das atividades da empresa ou descontinuação do produto. Impacto: perda de acesso à plataforma e aos dados educacionais. Mitigação: exigência de plano de transição e exportação de dados em formato aberto, cláusula contratual de continuidade mínima e possibilidade de rescisão com migração assistida. Responsável: Contratada.

21.2. A matriz de riscos poderá ser revisada e atualizada durante a vigência contratual, à medida que novos riscos sejam identificados ou que as condições de execução se alterem, mediante registro em ata de reunião de governança.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentação municipal aplicável.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

22.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das alterações e atualizações relativas ao procedimento licitatório.

22.4. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, as normas legais e regulamentares citadas, bem como os eventuais anexos ao Edital.

ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA
Assessora Administrativo III- SEMED

LEONARDO MENDONÇA FINATO

COORDENADOR DE COMUNICACAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO - SEMED

DANIELA MARIA SANTOS DE MELO

Diretora Pedagógica

DOCUMENTO APROVADO E RATIFICADO POR:

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CHECKLIST OBJETIVO – PROVA DE CONCEITO (POC)

Licitante: _____
Data: ____ / ____ / ____
Horário: _____
Equipe Avaliadora: _____

BLOCO 1 – DEMONSTRAÇÃO PEDAGÓGICA E FUNCIONAL

ITEM	REQUISITO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Demonstração de login e navegação funcional com perfis Aluno, Professor, Coordenador e Diretor	Navegação ao vivo com troca de perfis e permissões	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	Execução de atividade pedagógica funcional	Simulação prática de atividade/aula	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Dashboard funcional com acompanhamento por rede, escola, turma e estudante	Apresentação prática do painel e filtros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	Criação, edição e gerenciamento dos instrumentais PAP, PAEE e PEI	Demonstração prática dentro da plataforma	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	Aderência mínima às funcionalidades previstas no Termo de Referência	Conferência funcional durante navegação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

BLOCO 2 – INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

ITEM	REQUISITO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
11	Hospedagem em território nacional	Comprovação documental ou técnica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

12	Utilização de criptografia AES-256 e TLS 1.2 ou superior	Evidência técnica apresentada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	Controle de acesso por perfil	Demonstração prática	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	Existência de logs de auditoria	Demonstração funcional dos logs	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

BLOCO 3 – INTEROPERABILIDADE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO

ITEM	REQUISITO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
20	Disponibilização de API documentada	Apresentação da documentação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21	Navegação funcional da interface	Demonstração ao vivo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22	Acesso às evidências pedagógicas	Demonstração prática	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

REQUISITOS DESEJÁVEIS E PONTUAÇÃO

ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
6	Execução pedagógica gamificada	10 pontos	_____
7	Detalhamento e segmentação do dashboard	10 pontos	_____
8	Automatização de relatórios pedagógicos	10 pontos	_____
9	Organização e acessibilidade das funcionalidades	10 pontos	_____
10	Padronização dos instrumentais pedagógicos	10 pontos	_____
15	Detalhamento dos logs	5 pontos	_____
16	Política de backup e observabilidade	5 pontos	_____
17	Tempo de resposta da plataforma	5 pontos	_____
18	Desempenho e processamento assíncrono	5 pontos	_____
19	Ferramentas de monitoramento	5 pontos	_____
23	Qualidade da documentação API	10 pontos	_____

24	Integração automatizada API/Webhook	5 pontos	_____
25	Tutorial/tour guiado	5 pontos	_____
26	Gestão e versionamento de evidências	5 pontos	_____

REGISTRO DE FALHAS CRÍTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIA
1	Não demonstração de requisito obrigatório	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
2	Impossibilidade de navegação funcional	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
3	Inconsistência grave em funcionalidades essenciais	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
4	Ausência de controle de acesso por perfis	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
5	Falhas de segurança	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
6	Indisponibilidade da plataforma durante a demonstração	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

RESULTADO FINAL

Pontuação Total Obtida: _____ / 100 pontos

Atendimento integral dos requisitos obrigatórios: SIM NÃO

Ocorrência de falhas críticas: SIM NÃO

Atingiu mínimo de 70 pontos: SIM NÃO

APROVADA

REPROVADA

OBSERVAÇÕES

ASSINATURAS

1. _____

2. _____

3. _____

Representante da Licitante:

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços n° xxx/20xx, celebrada entre a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/grupo, em face da realização da (modalidade de contratação) n° xxx/20xx.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (XX)
E-MAIL:
REPRESENTANTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (xx) E-MAIL:
REPRESENTANTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/20xx
RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

N° DE ORDE	ÓRGÃO / ENTIDAD	QUANTIDADE DEMANDADA	ENDEREÇO

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços n° xxxxx para aquisição ou contratação de xxxxxx, requerido pela (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**).

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços n° xxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns)/grupo(s) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal n° xxxx, de xx de xxxxxxx de 20xx.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

As despesas correrão da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente

Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº xx/xxxx- (sigla do órgão/entidade)	
(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) nº xx/xxxx – (objeto da contratação)	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através DO(A) (Órgão/ENTIDADE contratante), Órgão integrante DA ADMINISTRAÇÃO (IN)Direta.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOTA DE EMPENHO

--

OBJETO

Descrever o(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) a que se refere a ordem de serviço, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência, indicando a quantidade, valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o serviço relativo ao(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência da (Modalidade de Contratação) nº xxx/xxxx.

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência da (Modalidade de Contratação) nº xxx/xxxx, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇO

CONTRATO Nº xxx/20xx

(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº xxx/20xx

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através DO(A) (Órgão/ENTIDADE contratante), Órgão integrante DA ADMINISTRAÇÃO (IN)Direta.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de solução tecnológica educacional com inteligência artificial, na modalidade Software as a Service (SaaS), consistente em plataforma digital gamificada para a Rede Pública Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE, destinada a estudantes, voltada à avaliação cognitiva, suporte ao processo ensinoaprendizagem, triagem e identificação precoce de dislexia e outros transtornos/dificuldades de aprendizagem, e apoio à identificação de barreiras de aprendizagem e de estudantes público da educação especial, incluindo implantação/configuração, capacitação de usuários, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva e atualizações de versão, com Acordo de Nível de Serviço (SLA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Disponibilização do ambiente e início de operação

3.1.1. A Contratada deverá disponibilizar o ambiente da solução (SaaS), incluindo URLs de acesso, perfis, credenciais administrativas e parametrizações iniciais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.1.2. Considera-se “disponibilização” a entrega operacional de um ambiente funcional, com acesso por perfis (administração, gestores, professores e demais perfis previstos), e com capacidade de registro/consulta e geração de evidências mínimas de funcionamento.

3.2. Aceite (recebimento) provisório e definitivo do serviço

3.2.1. O aceite provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização, mediante verificação de conformidade com checklist de implantação e requisitos mínimos de operação definidos neste TR, incluindo evidências (prints, relatórios de sistema e/ou ata de validação).

3.2.2. O aceite definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da etapa de validação/homologação (incluindo PoC, quando prevista), condicionando-se à demonstração dos requisitos obrigatórios, execução das capacitações previstas e estabilização do ambiente.

3.2.3. Não atendidos requisitos obrigatórios, a Contratada deverá corrigir as não conformidades no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou outro prazo tecnicamente justificável e aprovado pela fiscalização, sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3. Requisitos de dispositivos, hardware e conectividade

3.3.1. A solução deverá ser acessível em PCs, notebooks, tablets e smartphones, em ambiente web e/ou aplicativo, conforme arquitetura proposta.

3.3.2. Caso a solução contemple modo offline, este deverá permitir execução local das atividades previamente disponibilizadas, com posterior sincronização quando houver conectividade, assegurando:

- a) integridade e não duplicidade dos registros;
- b) trilha de auditoria mínima (data/hora, usuário e identificação do dispositivo);
- c) mecanismo de resolução de conflitos na sincronização.

13.3.3. A sincronização deverá operar com conectividade intermitente, permitindo atualização posterior, sem perda de dados.

13.3.4. A solução deverá ser compatível com headsets com conexão P2 (3,5mm) e/ou Bluetooth, quando utilizados em dispositivos do Contratante.

13.4. Sistemas operacionais e navegadores

13.4.1. A solução deverá suportar, no mínimo, Windows, macOS, iOS e Android.

13.4.2. Para acesso via navegador, deverá suportar, no mínimo, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari, em versões suportadas pelo fabricante.

13.5. Segurança da informação e privacidade

13.5.1. A solução deverá implementar criptografia de dados em trânsito (ex.: TLS) e em repouso, controles de acesso por perfis, e registros de logs/auditoria compatíveis com a fiscalização.

13.5.2. A Contratada deverá observar a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e apresentar, quando solicitado, documentação mínima de privacidade e segurança (política de privacidade, termo de uso, medidas técnicas e administrativas de proteção de dados, e fluxo de tratamento).

13.5.3. No modo offline (se aplicável), os dados armazenados localmente deverão estar protegidos por criptografia e mecanismos de acesso, vedada exposição de dados sensíveis em armazenamento aberto no dispositivo.

13.6. Configuração, testes e validação

13.6.1. A Contratada deverá realizar as configurações e parametrizações necessárias para habilitar as funcionalidades previstas, incluindo perfis, cadastros iniciais e configurações de segurança.

13.6.2. Deverá executar testes de funcionalidade e estabilidade, entregando relatório de testes e evidências mínimas.

13.6.3. Quando prevista, a Prova de Conceito (PoC) será conduzida conforme a Seção 5 deste Termo de Referência, e servirá como etapa de validação/homologação da solução.

13.7. Treinamento, suporte e operação assistida

13.7.1. A Contratada deverá realizar capacitação inicial (remota ou presencial, conforme TR) para gestores e professores, com evidências de realização (lista de presença, registros de acesso e/ou certificação).

13.7.2. Deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência, com canais de atendimento e prazos mínimos de resposta e solução (SLA) definidos no TR.

13.7.3. Recomenda-se prever operação assistida inicial (ex.: 30 dias) para estabilização e ajuste fino, com relatórios de chamados e melhorias.

13.8. Métricas, relatórios e acompanhamento

13.8.1. A solução deverá disponibilizar relatórios e métricas de uso e acompanhamento pedagógico, com capacidade de extração e auditoria pela Contratante.

13.8.2. As métricas analíticas deverão contemplar, no mínimo, indicadores pedagógicos e operacionais, tais como:

a) engajamento (tempo médio de uso, frequência por turma/perfil, conclusão de atividades);

b) cobertura (percentual de estudantes avaliados por unidade, série e faixa etária, dentro do universo definido pela Contratante);

c) adesão e continuidade (taxa de recorrência, retenção e abandono por período);

d) evolução pedagógica em trilhas/atividades (progresso por habilidades/competências mapeadas, quando aplicável);

e) indicadores de suporte e operação (quantidade de chamados, tempo de resposta/solução e disponibilidade do ambiente, quando mensurável pela Contratante).

3.8.3. Os relatórios deverão permitir consolidação por escola, turma, período e perfil de acesso, preservadas as regras de segurança e privacidade previstas neste TR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 05 (cinco) dias, com o posterior pagamento por meio de (cartão de pagamento ou crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

Caso o objeto da contratação contemple a prestação de serviços e a aquisição de bens, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 4 do Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

Os fornecedores sediados fora do Município de São Cristóvão devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de São Cristóvão, na forma do Decreto Municipal nº 416/2014 e suas alterações.

O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b) Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c) Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado à Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

6.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

6.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

6.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

6.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

6.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

6.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

6.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

6.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

6.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

6.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 377/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.

O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.

1A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

Das atribuições dos Gestores e Fiscais

O gestor de contratos é responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização (técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção de contratos, entre outros.

O fiscal técnico é responsável por acompanhar a avaliação da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo estão compatíveis com os requisitos mínimos de desempenho estipulados no Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado.

O fiscal administrativo é responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

O fiscal setorial é responsável por acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e /ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada antes da prorrogação contratual, sob pena de preclusão, nos termos do art. 92, §4º, inciso I.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice aplicável, utilizar-se-á, provisoriamente, a última variação conhecida, devendo a diferença ser liquidada tão logo seja publicado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou inaplicável, será adotado o índice substituto previsto em legislação específica. Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial pôr termo aditivo.

Os reajustes de preço serão formalizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o xxx dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, inc. XI)

O presente contrato poderá sofrer recomposição da equação econômico-financeira inicial, mediante formalização de Termo Aditivo, quando ocorrerem fatos supervenientes que tornem a execução contratual excessivamente onerosa ou inviável, tais como: força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou ainda fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou inadequadas à previsão inicial, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Na hipótese de alteração unilateral do presente contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá promover o restabelecimento da equação econômico-financeira inicial no mesmo termo aditivo que formalizar a alteração.

§2º. A extinção do contrato não constituirá óbice ao reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em

que será concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

§3º. O pedido de recomposição deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes da prorrogação, devidamente instruído com documentos comprobatórios, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem a variação extraordinária.

§4º. O prazo máximo para análise e decisão acerca do reequilíbrio será de 1 (um) mês após a instrução completa do requerimento, admitida a prorrogação por igual período, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

§5º. A variação do valor contratual decorrente de reajuste anual, repactuação de preços ou atualização monetária, quando prevista no contrato, será registrada por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, não configurando hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante

(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da con



Documento assinado eletronicamente por **Thais Rocha Passos de Souza, Agente de Contratação**, em 14/05/2026, às 15:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0451366** e o código CRC **E0331512**.